Certifico que esta Lei
Foi publicada em 09/04/14
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração, Esporte
e Esporte
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 808 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Altera O *Caput* Do Artigo 1º Da Lei Municipal Nº 790 De 23 De Dezembro De 2013 E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 790 de 23 de dezembro de 2013 passa a viger com a seguinte redação:

> **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio, para repasse financeiros ao Lar do Idoso "José de Paula Beiriz" de Iconha-ES, até o limite de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil reais) anual, condicionado a existência de transferência de recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do piso Fixo de Alta Complexidade para Manutenção de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) pelo Governo do Estado por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Direito Humanos – SEADH, com o objetivo de incentivar os trabalhos e a manutenção desta entidade, não sendo possível a aquisição de materiais permanentes.
> (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 790 de 23 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatro).

João Paganini
Prefeito Municipal

Created using easyPDF Printer
Click here to purchase a license to remove this image